

" Autoriza a alienação, através de hasta pública, de veículos da municipalidade e das outras providências."

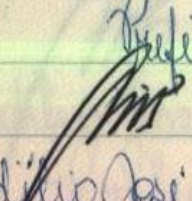
A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

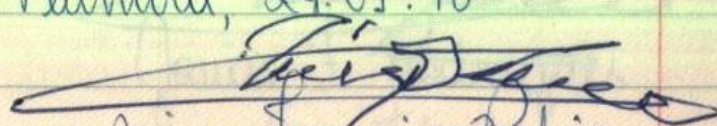
Art 1º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, através de hasta pública e após avaliação prévia, um automóvel marca Chevrolet Opala, ano de fabricação 1982, chassi — 5N87EBB114730, placas OM-6482 e uma camioneta Pick Up, marca Fiat/147, ano de fabricação 1984, chassi 9BD147A00 00861581, placas OM-6486, no estado em que se encontram, pertencentes ao Patrimônio Público do Município.

Art 2º — O produto oriundo da alienação autorizada no art 1º desta Lei será aplicada na aquisição de outro automóvel, usado, em ótimo estado de conservação.

Art 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 24.01.90


Adílio José da Silva
Prefeito


Joias Francisco Rodrigues
Secretário